

2017: O Novo Código Internacional de Bridge (III)

Vozes comparáveis

O conceito de “vozes comparáveis” é novo e trata-se claramente da maior mudança no CIB de 2017 em relação ao de 2007.

O conteúdo da lei 23 de 2007 passou a estar na lei 72C, e a “nova” lei 23 define vozes comparáveis (23A), a sua utilização (23B) e a possibilidade de ajuste pelo DT nalguns casos (23C).

O conceito é importante quando uma voz é cancelada e substituída (vozes insuficientes e vozes fora de vez).

Uma voz que substitui uma voz cancelada é comparável se obedecer a uma de três condições:

1. Tem o mesmo significado, ou um significado semelhante ao atribuível à voz original
2. Define um subconjunto dos significados atribuíveis à voz original
3. Serve para o mesmo propósito que o que é atribuível à voz original

Alguns exemplos:

1. Norte abre fora de vez em 2O multi. Por opção de Oeste a voz é cancelada. Oeste abre em 1O. Norte marca 2C (fracas). Comparável. A segunda voz define um subconjunto das mãos que a primeira mostra
2. Norte abre fora de vez em 2 Espadas (fracas). Oeste mais uma vez não aceita e abre em 1 Copa. Norte marca agora 2 Espadas (Michaels, espadas e menor). Não comparável.
3. Norte abre fora de vez em 3 Paus. Repete-se a história e Oeste marca 1 Espada. Norte agora marca 4 Paus. Comparável (serve o mesmo propósito, tem um significado semelhante, e aberturas em 4 de menor com 7 cartas são frequentes)
4. Sul abre em 2ST. Oeste passa. Norte marca 2 Paus. Oops! DT! Este não aceita e Norte marca 3 Paus. Comparável (serve o mesmo propósito, Stayman)
5. Norte abre fora de vez em 1ST 15-17. Não aceite. Sul e Oeste passam. Norte abre em 1ST (14-16 em 3ª posição). Comparável. Tem um significado semelhante.

23B: Quando o conceito de voz comparável é aplicável (leis 27, 29, 30, 31, 32), se a voz original for cancelada e o infrator escolher na sua vez de marcar uma voz comparável, leilão e carteio continuam sem nenhuma retificação adicional. Não há lugar à aplicação da lei 16C2 (informação não autorizada). Ou seja, o parceiro do infrator pode usar toda a informação disponível com base na nova voz e na voz cancelada. Contudo...

23C: Se depois da substituição de uma voz por outra comparável, se o DT considerar que sem a assistência fornecida pela infração o resultado da mão podia ter sido diferente, e mais favorável para o campo não infrator, pode ajustar o resultado (através da lei 12C1b).

O que está em causa na lei 23C não é se o resultado seria diferente porque ocorreu a infração, mas sim se a infração ajudou o parceiro do infrator a conseguir um melhor resultado. Quando o infrator é confrontado com uma situação em que, não tendo vozes comparáveis à sua disposição, resolve “chutar” um contrato que por milagre ganha e vale 100%, não há lugar a ajuste. Os adversários foram simplesmente “azarados”. O mesmo quando o parceiro do infrator toma a segunda voz pelo seu valor, sem ter em conta o significado da primeira, e aterra no melhor contrato possível. Só quando as pequenas diferenças entre a voz original e a substituta ajudam a chegar a um melhor resultado é que haverá lugar a ajuste. Por exemplo, abertura fora de vez em 3 Paus (vermelho contra vermelho, primeira posição, estilo clássico sólido). Voz cancelada, e segue Passo, Passo, 3 Paus. Agora é quase “vale tudo” (com algum cuidado devido à vulnerabilidade). Segue Passo, 5 Paus. Quem marcou 5 Paus tem ♠ x ♥ ARDx ♦ Rxxxx ♣ Axx. Em face de uma abertura agressiva em 3 Paus, a mão tem claramente três perdes potencias (1 espada, 1 ouro pelo menos, e 1 pau). A maior parte dos jogadores passa com esta mão (o DT pode inclusivamente fazer uma poll para ajuizar melhor a situação). Face a uma abertura clássica em 3 Paus, a mão é muito mais interessante (os paus correm, e só há três perdes se o Ás de ouros estiver mal colocado). O jogador marcou 5 Paus aparentemente com base na diferença de informação entre a primeira abertura e a segunda. Pode haver lugar a ajuste de resultado. Já agora, a talhe de foice, o árbitro deveria fazer, na poll, as seguintes perguntas:

- a) Com esta mão, todos vulneráveis, Passo Passo 3 Paus Passo, a abertura em 3 Paus é agressiva. O que marca? Alternativas? (podendo inclusivamente pormenorizar mais o estilo, porque é muito importante para uma resposta correta dos inquiridos).
- b) Se o leilão fôr 3 Paus Passo, e a abertura de 3 Paus é clássica, 7 cartas com 2 honras tipicamente, o que marca? Alternativas?
- c) (Provavelmente desnecessário, em função das respostas). A diferença entre as duas situações ajuda a marcar partida?

Outro exemplo: Torneio de equipas, Norte abre fora de vez na vez de Sul em 1 Copa. Cancelada. Sul tem ♠ARDx ♥ Dxx ♦RDV ♣ ARD... Se Sul abrir em 2 Paus, Norte não dispõe de nenhuma voz comparável com exceção de 6♥ ou 7♥ (ninguém consegue mostrar abertura e 5 ou mais copas frente a um parceiro que abre em 2 Paus). Contudo, Sul sabe que Norte tem provavelmente, ♠xx ♥ ARxxx ♦Axx ♣xxx ou algo semelhante, e se abrir em 2 Paus vai obriga-lo a atirar à sorte. O que fazer? Se Sul abrir por exemplo em 1 Ouro ou 1 Espada (taticamente), o resultado pode ser ajustado com recurso à lei 16 (informação não autorizada). Sul decide (bem) que sem usar INA tem de abrir em 2 Paus (ou seja, tem de ignorar a infração, para já). Norte, confrontado com a situação, arrisca 7ST. Toda a sala está a marcar 7 Copas e a levar dois cabides com os trunfos 5-0. Não há lugar a ajuste. A infração não ajudou NS. Pelo contrário, NS foram obrigados a dar um tiro no escuro, e acertaram. Trata-se apenas do “rub of the green”, ou se preferirem “sorte”.

Quando a lei 23C tiver aplicação, o resultado será frequentemente uma ponderação entre diferentes resultados finais possíveis. Estamos a ajustar uma situação no leilão, onde o contrato

final pode vir a ser um de vários, e o carteio pode também ter resultados distintos... Por exemplo, se no caso da marcação em 5 Paus o carteador fez 5, mas considerando um possível ajuste para 3 Paus, o resultado poderia ser +1 ou +2, será adequado ponderar estes dois “outcomes” na decisão final.

No próximo artigo explicaremos o funcionamento das leis 27 (voz insuficiente) e 29 a 32 (vozes fora de vez) em conjunção com o conceito de vozes comparáveis